

Registo de Saída

Ex.mo(a). Sr.(a)

Vossa Referência	Data	Nosso Registo de Entrada	Nossa Referência	Data
		N.º		
		Data:	42/CP-UOGF/2022	05.08.2022

Na resposta, é favor indicar esta referência. Obrigado.

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES DE VOZ E DADOS, MÓVEIS
Assunto: E FIXAS (REDE CORPORATIVA E INTERNET) PARA O MUNICÍPIO DO BOMBARRAL

Nos termos do artigo 115.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008 de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei 111-B/2017, de 31 de agosto, na redação vigente, doravante apenas designado como CCP, temos o prazer de convidar V. Exa. a apresentar proposta para a contratação em assunto, cumprindo o presente convite e o respetivo caderno de encargos, para este procedimento de consulta prévia, ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP.

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO

1.1. O presente procedimento tem por objeto a contratualização de serviços de comunicações de voz e dados, móveis e fixas, para o Município de Bombarral.

1.2. Os serviços objeto do presente procedimento, devem observar os requisitos indicados no Caderno de Encargos.

2. ENTIDADE PÚBLICA CONTRATANTE

A entidade pública contratante é o Município do Bombarral, sito na Praça do Município- 2540-046 Bombarral, pessoa coletiva número 506800580, telefone: 262609010, Fax: 262609041 e correio eletrónico: contratacao publica@cm-bombarral.pt.

3. DECISÃO DE CONTRATAR:

A entidade competente para a decisão de contratar é o Sr. Presidente da Câmara Municipal, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do art.º 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, cuja disposição foi mantida em vigor pela alínea f) do n.º 1 do art.º 14.º do Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro.



Divisão de Gestão Financeira - Contratação Pública
Telf.:262070688 | Fax: 262 609 041 | E-mail: contratacao publica@cm-bombarral.pt

Praça do Município | 2540-046 Bombarral
www.cm-bombarral.pt | www.facebook.com/municipiodo.bombarral

NIPC: 506 800 580

Imp-04-09_A03 (abr2019)

4. FUNDAMENTAÇÃO DA ESCOLHA DE CONSULTA PRÉVIA

É adotado o procedimento de consulta prévia nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do art.º 20.º do CCP, em virtude de o valor contratual ser inferior a 75.000,00€.

5. PREÇO BASE

5.1 O preço base do procedimento é de **€34.200,00, (trinta e quatro mil e duzentos euros)**, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor.

5.2 O preço base entende-se como o preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela prestação dos serviços que constituem o objeto do contrato a celebrar, pelo prazo máximo de 36 meses.

6. ESCLARECIMENTOS, RECTIFICAÇÃO E ALTERAÇÃO DAS PEÇAS PROCEDIMENTAIS

6.1. Quaisquer esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento devem ser solicitados pelos interessados dentro dos prazos legais estipulados.

6.2. Até ao termo do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados podem solicitar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento e, no mesmo prazo, devem apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e omissões por eles detetados nas mesmas peças e que digam respeito a:

- a) Aspetos ou dados que se revelem desconformes com a realidade; ou
- b) Espécie ou quantidade de prestações estritamente necessárias à integral execução do objeto do contrato a celebrar; ou
- c) Condições técnicas de execução do objeto do contrato a celebrar que o concorrente não considere exequíveis;
- d) Erros e omissões que não se incluam nas alíneas anteriores.

6.3. Os esclarecimentos referidos nos números anteriores fazem parte integrante das peças e prevalecem sobre estes em caso de eventual divergência.

7. DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM A PROPOSTA

7.1 - A proposta a apresentar, deverá ser constituída pelos seguintes documentos:

- a) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo Anexo I do Código dos Contratos Públicos, que faz parte integrante deste convite, a qual deverá ser assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para a obrigar;



b) Documento que contenha os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar, incluindo obrigatoriamente os seguintes elementos:

- Preço total da proposta: O preço indicado não deve incluir o IVA, deve mencionar-se expressamente que ao preço total acresce o IVA, indicando-se o respectivo valor e a taxa legal aplicável;

- Preenchimento do Anexo A – Mapa de Quantidades;

c) Fotocópia da Certidão do Registo Comercial, ou código de acesso à certidão permanente.

7.2 - Na proposta o concorrente pode especificar aspectos que considere relevantes para apreciação da mesma.

7.3 - Os documentos que integram a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

8. PRAZO DE ENTREGA E MODO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

A proposta e os documentos que a instruem serão apresentados na plataforma eletrónica de contratação pública AcinGov, no endereço www.acingov.pt, de acordo com o estipulado no n.º 1 do art.º 62.º do CCP, até às **23h59m do 9.º dia** a contar da data de envio do presente convite e é de 66 dias o prazo da obrigação da manutenção das propostas.

9. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

9.1. O critério de adjudicação é o da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade mono fator baseada na avaliação do preço, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do art.º 74.º CCP.

9.2. Em caso de empate entre propostas, o critério de desempate será a comprovação da qualidade do sinal no espaço territorial e edifícios abrangidos.

10. APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS VARIANTES

Não é admitida a apresentação de propostas variantes.

11. NEGOCIAÇÃO

Não haverá lugar à fase de negociação de propostas.

12. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E MODO DE APRESENTAÇÃO

12.1 Nos termos do artigo 81.º do CCP, o adjudicatário deve apresentar os seguintes documentos de habilitação:



a) Declaração emitida conforme o modelo constante do Anexo II ao Código dos Contratos, a qual deverá ser assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para a obrigar;

b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do art.º 55.º do Código dos Contratos Públicos;

12.2. Indica-se que o adjudicatário deve apresentar os documentos de habilitação no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da notificação, para apresentação desses documentos.

12.3. Indica-se que a entidade adjudicante concede um prazo de **02 (dois) dias** para a supressão de irregularidades detectadas nos documentos apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do disposto no artigo 86.º do CCP.

12.4. O adjudicatário deve apresentar reprodução dos documentos de habilitação referidos no ponto 12.1 através da plataforma eletrónica www.acingov.pt.

13. CAUÇÃO

Não é exigida a prestação de caução nos termos do preceituado na alínea a) do n.º 2 do art.º 88.º do CCP.

14. ENCARGOS

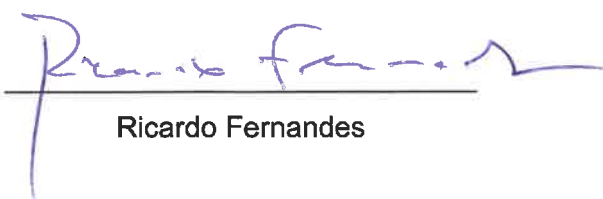
São encargos do concorrente, as despesas e encargos inerentes à elaboração da proposta.

15. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Em tudo o omissso no presente Convite, observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com a redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, na redação vigente e restante legislação aplicável.

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente da Câmara Municipal,



Ricardo Fernandes



Anexo I

MODELO DE DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do nº1 do artigo 57º
ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c)
do nº 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (¹)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (²) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (³):

a) ...

b) ...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no nº 1 do artigo 55º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adoptado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adoptado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (⁴)]

(¹) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas colectivas

(²) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada»

(³) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do nº1 e nos nºs 2 e 3 do artigo 57º.

(⁴) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57º.

ANEXO II MODELO DE DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (5)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (6) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos contratos Públicos:

2 — O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (7)] os documentos comprovativos de que a sua representada 8 não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adoptado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (9)].

|

(5) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas colectivas.

(6) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(7) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(8) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(9) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

